



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil Tia Mercês		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil Tia Mercês, no município de Mulungu, e autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11725777-0	<b>PARECER Nº</b> 0297/2012	<b>APROVADO EM:</b> 08.02.2012

### I – RELATÓRIO

Lucileide Gomes de Andrade, diretora da Escola de Educação Infantil Tia Mercês, instituição sediada no Conjunto Habitacional Padre Pedrosa, no Município de Mulungu, Censo 23180145, mediante o processo nº 11725777-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0509/2012, da Assessora Vera Moreno, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil Tia Mercês, no Município de Mulungu, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2012.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE